



FEIRA ANUAL DE SÃO JOÃO 2009 NORMAS DE FUNCIONAMENTO

I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.º

Data e Eventos

Entre os dias 19 e 24 de Junho de 2009, realizar-se-á no Parque Municipal de Exposições da Lousã e ruas envolventes, constantes de mapa disponível na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, a FEIRA ANUAL DE SÃO JOÃO.

A feira englobará os seguintes eventos:

1.º Feira Popular: Composta por comércio ambulante, divertimentos e restauração e bebidas, a realizar nos seguintes arruamentos: Rua Vicente Dias Martins, Rua Miguel Torga, Rua Inês de Castro, Rua do Pinheiro Manso;

2.º Mostra Comercial e Industrial da Lousã: a realizar na Nave de Exposições e Espaço Envolvente (Rua Inês de Castro)

2.º

Horário de funcionamento

A Feira anual de São João funcionará no período mencionado, nos seguintes horários:

A – Mostra Comercial e Industrial

1. – Dia 19, Sexta-feira: das 18 à 01 hora;
2. – Dia 20, Sábado: das 11 à 01 hora;
3. – Dia 21, Domingo: das 14 às 00 horas;
4. – Dia 22, Segunda-feira: das 14 às 00 horas;
5. – Dia 23, Terça-feira: das 14 à 01 hora;
6. – Dia 24. Quarta-feira: das 11 às 00 horas;

B – Feira Popular

1. - Dia 19, Sexta-feira: das 18 às 02 horas;
2. - Dia 20, Sábado: das 10 às 02 horas;
3. - Dia 21, Domingo: das 10 às 00 horas;
4. - Dia 22, Segunda-feira: das 10 às 01 horas;
5. - Dia 23, Terça-feira: das 10 às 02 horas;
6. – Dia 24, Quarta-feira: das 10 às 00 horas;

§ Fora dos horários mencionados é expressamente vedado o funcionamento dos divertimentos e feiras, sob pena de perda do direito de continuar a participar na feira, sem direito a indemnização e à restituição dos valores pagos.

3.º

Feira semanal

Durante o período da realização da Feira Anual de São João, a feira semanal será realizada na Rua do Pinheiro Manso.

II

MOSTRA COMERCIAL E INDUSTRIAL

4.º

Inscrições

As inscrições para a Mostra Comercial e Industrial decorrerão até ao dia 07 de Maio, inclusive, podendo as mesmas ser efectuadas nos serviços camarários, dentro do horário de expediente e, ainda, via fax, mediante impresso a solicitar na Secretaria.

5.º

Seleção dos participantes

1. Caso se verifique um número de inscrições superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos candidatos será feita de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º Sede na área do concelho da Lousã;
- 2.º Exercício da actividade na área do concelho da Lousã;
- 3.º Prioridade de inscrição.

2. No espaço exterior, 8 lugares são reservados a expositores de máquinas, automóveis e motociclos.

6.º

Preços

1. Os preços devidos pelos diversos lugares são as seguintes:

1.1 Espaços dentro do pavilhão de Exposições:

- a) Stand de 9 m²: 40 €;

b) Stand de 18 m²: 80 €.

1.2 Espaço Exterior de Exposição: 3,5 €/m².

7.º

Montagem

1. Os participantes na mostra comercial e industrial podem proceder à montagem dos espaços que lhes forem atribuídos nos seguintes períodos:

- a) Entre as 09 horas e as 20 horas do dia 17 de Junho;
- b) Entre as 09 horas e as 20 horas do dia 18 de Junho;
- c) Até às 12 horas do dia 19 de Junho;

2. Os participantes na mostra comercial e industrial com stands de máquinas, automóveis e motociclos terão de proceder à sua montagem entre as 09 e as 18 horas do dia 19 de Junho.

III

FEIRA POPULAR

8.º

Feirantes

1. As inscrições de feirantes serão feitas até ao dia 20 de Maio, pelas 12 horas e 30 minutos. A inscrição só se considera efectuada após a indicação dos espaços pretendidos, de acordo com o mapa disponível na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal da Louçã e do respectivo pagamento.
2. As inscrições deverão ser acompanhadas de:
 - a) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
 - b) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - c) Nota de liquidação de IRS ou IRC;
3. O número de lugares disponíveis para este tipo de actividade é de 80.
 1. Cada feirante só poderá requerer no máximo dois lugares.
 2. Os lugares a ocupar pelos feirantes não poderão ser objecto de negociação com a comissão organizadora, nem serão permitidas trocas entre os comerciantes, a não ser em casos excepcionais, quando requeridas por escrito e devidamente fundamentadas e autorizadas pela Câmara Municipal.

3. Pela ocupação dos terrados é devida uma taxa de 3 €/m².
4. Em caso de pagamento por cheque, cujo pagamento seja recusado, a inscrição será alvo de anulação imediata.
5. A Câmara Municipal da Lousã reserva-se o direito de recusar inscrições quando:
 - a) Não existam espaços disponíveis;
 - b) As mesmas ofendam o presente regulamento;
 - c) Seja detectada falsidade nas declarações constantes da ficha de inscrição.
9. Nas situações previstas nos números anteriores haverá lugar à restituição do pagamento efectuado.

9.º

Divertimentos

1. A ocupação dos lugares disponíveis para os divertimentos depende da apresentação de proposta pelos interessados.
2. Os lugares destinados a esse fim serão definidos em planta, que poderá ser consultada na Secção de Taxas e Licenças da Edilidade.
3. O valor base das propostas consta da tabela anexa ao presente documento.
4. As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lousã, até ao dia 13 de Maio de 2009, às 12 horas, indicando expressamente, no exterior, o número do lugar a que se candidata.
5. As propostas terão de ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - b) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
 - c) Declaração do início de actividade;
 - d) Fotografia e descrição do divertimento com referência, nomeadamente, à área que ocupa;
 - e) Fotocópia das apólices de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
 - f) Fotocópia do certificado de inspecção válido, emitido por entidade qualificada para o efeito.
6. O número máximo de lugares a que cada concorrente poderá candidatar-se é de dois.
7. As propostas terão que respeitar as áreas (m²) definidas para cada lugar.

Abertura das propostas

1. As propostas serão abertas no dia 13 de Maio de 2009, pelas 14 horas, no auditório da Biblioteca.
2. Serão excluídas as propostas que:
 - a) Apresentem um valor inferior ao preço base;
 - b) Não apresentem os documentos referidos no n.º 5 do artigo anterior;
 - c) Cujas dimensões do respectivo divertimento ultrapassem a área definida para o espaço a ocupar.
3. Em caso de empate de propostas, o lugar será alvo de licitação entre os concorrentes interessados.
 1. Os candidatos a quem tenha sido atribuída a ocupação de lugar, liquidarão as quantias relativas ao mesmo na Secção de Tesouraria da Câmara Municipal da Lousã, do modo seguinte:
 - a. 50% do valor, imediatamente após o acto de abertura de propostas;
 - b. Os 50% restantes serão liquidados até ao dia 15 de Junho de 2009.
 2. Em caso de não pagamento nos termos descritos, o lugar será considerado vago e poderá a Câmara Municipal convidar eventuais interessados ou outros concorrentes para a sua ocupação.

11.º

Restaurantes, Farturas, Bares e afins

1. A ocupação dos lugares disponíveis para os Restaurantes, Farturas, Bebidas e afins depende de proposta dos interessados.
2. Os lugares destinados a esses fins serão definidos em planta, que poderá ser consultada na Secção de Taxas e Licenças da Edilidade.
3. O valor base de concurso dos referidos lugares consta de documento anexo ao presente Regulamento.
4. As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lousã, até às 12 horas do dia 14 de Maio de 2009, indicando expressamente, no exterior, o número do lugar a que se candidata.

5. As propostas terão de ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - d) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - e) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
 - f) Declaração do início de actividade.
 - g) Fotocópia das Declarações de Inspeções Higiene - sanitárias;
6. O número máximo de lugares a que cada concorrente poderá candidatar-se é de dois.
7. Sempre que os candidatos entendam conveniente, poderão fazer constar da proposta quaisquer elementos que entendam relevantes para a sua correcta avaliação e que considerem constituir motivo de preferência relativamente às restantes.
8. As propostas serão abertas no dia 14 de Maio de 2009, pelas 14 horas, no auditório da Biblioteca Municipal.
9. Serão excluídas as propostas:
 - a) Apresentem um valor inferior ao preço base;
 - b) Não apresentem os documentos referidos no n.º 5;
10. Em caso de empate de propostas, o lugar será alvo de licitação entre os concorrentes interessados.
11. Os candidatos a quem tenha sido atribuído lugar, liquidarão as quantias relativas ao mesmo na Secção de Tesouraria da Câmara Municipal da Lousã, do modo seguinte:
 - a. 50% do valor, imediatamente após o acto de abertura de propostas;
 - b. 50% restantes serão liquidados até ao dia 15 de Junho de 2009.
12. Em caso de não pagamento nos termos descritos, o lugar será considerado vago e poderá a Câmara Municipal convidar eventuais interessados ou outros concorrentes para a sua ocupação.

12.º

Restauração

1. A Câmara Municipal da Lousã reserva-se o direito de dar preferência a candidatos cujas propostas, independentemente do valor, reunam melhores condições de apresentação e requisitos de higiene e segurança.
2. Os concorrentes devem cumprir as exigências do processo de HACCP;

3. Caso não existam propostas para a totalidade dos lugares destinados a restauração, ou por qualquer outro motivo, não sejam preenchidos todos os lugares, os mesmos poderão ser ocupados por associações com sede na área do concelho da Louçã, convidadas para o efeito.
4. Na situação prevista no número anterior, o valor a pagar pelo lugar não será alvo de propostas e será determinado através de decisão tomada especificamente para o efeito.

13.º

Lugares dependentes do procedimento de propostas

No caso dos lugares cuja ocupação esteja dependente do procedimento de propostas, fica expressamente proibido aos candidatos admitidos transmitirem, por qualquer forma, a sua posição a terceiros, sob pena de o lugar ser considerado vago, sem direito à restituição das taxas pagas e da perda do direito de participação nas edições futuras do evento.

14.º

Exclusão de candidatos

Constitui prerrogativa da organização a exclusão ou não admissão de candidatos cujas actividades se não enquadrem no espírito e objectivo da Feira Anual de São João.

IV

FUNCIONAMENTO

15.º

Montagem

1. A montagem de tendas, divertimentos, restaurantes e outros será objecto de acompanhamento de funcionário municipal, apenas podendo a mesma ser iniciada após autorização para o efeito.
2. A montagem de tendas, divertimentos, restaurantes e outros obedecerá aos seguintes horários:
 - a) Feirantes: a partir das 14 horas do dia 18 de Junho;
 - b) Divertimentos: a partir do dia 17 de Junho;
 - c) Restauração, Bares, Farturas: a partir das 14 horas do dia 17 de Junho.

16.º

Electricidade

Os feirantes e titulares de divertimentos e outros equipamentos, com excepção dos expositores com lugar no pavilhão de exposições, requisitarão luz junto da EDP Distribuição – Energia SA, devendo fazer prova da formalização desse requerimento, antes da montagem.

17.º

Viaturas

1. Não serão permitidas viaturas junto das tendas, excepto quando aquelas façam parte integrante das mesmas. Diariamente e até às 15 horas, será assegurado aos participantes o acesso automóvel tendo em vista o abastecimento da respectiva tenda, banca, restaurante ou bar.
2. Por cada participante será cedido um cartão de acesso de viaturas ao recinto da Feira para utilização no horário e fins referidos no número 1.

18.º

Resíduos

Os participantes são obrigados a depositar os lixos e demais resíduos nos contentores ou recipientes existentes no recinto para o efeito ou em sacos próprios desde que adequados às operações de remoção.

19.º

Proibições

1. É vedada, no recinto da feira, a instalação de tendas ou divertimentos que explorem jogos de azar.
2. Não são permitidas tendas, stands ou outros espaços comerciais que tenham afixados ou pendurados objectos pesados, com excepção dos divertimentos.
3. Para além dos vendedores admitidos a participar na feira, nos termos do presente regulamento, não será permitido o exercício da venda ambulante no recinto da feira.
4. Não serão permitidas tendas com altura superior a 2 metros, nem espaços que excedam a delimitação feita pela organização.

20.º

Exclusão de participantes

1. O desrespeito pelas prescrições do artigo anterior implica a imediata exclusão do feirante, comerciante ou expositor do certame, com perda das quantias prestadas.
2. São igualmente excluídos os comerciantes ou expositores que, pela sua conduta, criem mau ambiente ou conflitos no recinto da feira, designadamente com outros participantes.

21.º

Desmontagem

No dia imediatamente seguinte ao encerramento oficial da Feira Popular e Comercial e Industrial, todos os participantes serão obrigados a ter desmontadas as suas instalações, deixando livres e desimpedidos os terrenos ocupados.

V

Disposições finais

22.º

Não admissão

À Câmara Municipal é reconhecido o direito de excluir do procedimento os feirantes e candidatos que, pela natureza do negócio explorado, pelo seu comportamento anterior, tipo de instalação, desrespeito pelo presente regulamento ou outros motivos ponderosos, contrariem os objectivos da feira.

23.º

Criação de outros lugares

Poderá a Câmara Municipal, em casos considerados de interesse para a harmonia da feira e apenas durante a fase de montagem da mesma, criar outros lugares de terrado, cujo preço não poderá ser inferior a 4 €/m², a adjudicar directamente.

Contra-Ordenações

1. O não cumprimento do disposto no presente Regulamento poderá implicar responsabilidade contra-ordenacional, sempre que a conduta do agentes integre infracção prevista pelo Decreto-lei n.º 252/86, de 25 de Agosto, com as alterações subsequentes ou outra legislação aplicável.
2. Nos casos de referidos no número anterior, aos agentes infractores poderá ser vedado o direito de participação em futuras edições da Feira Anual de São João.

25.º

Propostas inferiores ao valor base

Quando, no procedimento dependente de apresentação de propostas, todas as que sejam apresentadas sejam inferiores ao valor base e a Câmara Municipal reconheça interesse na ocupação desses lugares, abrir-se-á lugar à negociação das propostas apresentadas com vista à atribuição desses lugares.

26.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidas pontualmente mediante despacho e as decisões tomadas serão consideradas na resolução de futuros casos idênticos.

ESPAÇOS DESTINADOS A DIVERTIMENTOS, RESTAURAÇÃO E SIMILARES, PIPOCAS,
FARTURAS, ALGODÃO DOCE E BEBIDAS

TABELA ANEXA AO REGULAMENTO DA FEIRA ANUAL DE S. JOÃO

2009

TIPO	LUGARES	VALOR BASE
Divertimentos Infantis e Pipocas	N.º 5	550 €
	N.º 6	
	N.º 7	
Pista Automóveis	N.º 1	4000 €
Outros Divertimentos e Pipocas	N.º 2	900€
	N.º 3	
	N.º 4	
	N.º 113	
Roulottes de farturas, pipocas e algodão doce	N.º 106	750€
	N.º 107	
	N.º 109	
Pão com Chouriço	N.º 114	950€
Bares	N.º 81 N.º 94	300€
	N.º 104 N.º 110 N.º 103	450€
Boxes	N.º 108	400€
	N.º 14	300€



Câmara Municipal

Restaurantes	N.º 111 N.º 112	500€
Balões + Pipocas + Algodão Doce e Outros	N.º 8 N.º 18 N.º 45 N.º 20	200€